

Parágrafo único. Caberá à Comissão Estadual dispor, em seu regimento interno, sobre a organização e o funcionamento do Comitê Executivo, inclusive especificando as funções a serem desempenhadas por seus integrantes.

Art. 18. Ao Comitê Executivo, vinculado ao Gabinete do Governador, caberão as seguintes atribuições:

I - disponibilizar apoio técnico e administrativo às atividades da Comissão Estadual de Políticas para Comunidades Remanescentes de Quilombos;

II - elaborar o programa anual de atividades e o relatório anual de atividades para aprovação da Comissão Estadual de Políticas para Comunidades Remanescentes de Quilombos;

III - executar as determinações que lhes forem destinadas pela Comissão Estadual de Políticas para Comunidades Remanescentes de Quilombos;

IV - coordenar e elaborar diagnósticos de âmbito Municipal e Estadual para subsidiar as ações dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal e Estadual com atuação nas Comunidades Remanescentes de Quilombos;

V - promover o levantamento histórico e cultural dessas comunidades;

VI - promover a visibilidade, valorização e reconhecimento das Comunidades Remanescentes de Quilombos;

VII - identificar projetos culturais para enquadramento nas leis de incentivo à cultura;

VIII - apoiar a implementação de projetos de desenvolvimento locais que contemplem a exploração sócio-econômico-ambiental em bases sustentáveis;

IX - estimular a abertura de linhas de crédito para o turismo cultural e ecológico, a fim de viabilizar o acesso e o conhecimento das Comunidades Remanescentes;

X - instituir um Cadastro Estadual de Comunidades Remanescentes de Quilombos;

XI - articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para orientação de suas ações;

XII - acompanhar, supervisionar e monitorar a implantação efetiva dos Planos de Utilização e Planos de Desenvolvimento para as Comunidades Remanescentes de Quilombos.

Art. 19. O Gabinete do Governador assegurará o suporte técnico, administrativo, financeiro e logístico necessários ao funcionamento da Comissão Estadual e de seu Comitê Executivo, podendo, para tanto, solicitar a cessão de servidores estaduais e, por seu titular, designá-los para atuar no Comitê.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Estado, a partir do levantamento histórico e cultural das Comunidades Remanescentes de Quilombos, incluirá no currículo escolar obrigatório, no âmbito estadual, o estudo da história dos Quilombos e das suas características culturais.

Art. 21. A Comissão Estadual, tendo em vista a implementação dos Planos de Utilização e de Desenvolvimento para as Comunidades Remanescentes de Quilombos, apresentará ao Estado do Pará as ações contempladas no Plano Plurianual - PPA para as Comunidades Remanescentes de Quilombos, com indicativo dos recursos comprometidos ou que possam vir a ser assegurados por fontes externas.

Parágrafo único. A apresentação das ações de que trata o *caput* deste artigo será feita num prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da nomeação dos representantes que compõem a Comissão Estadual de Políticas para Comunidades Remanescentes de Quilombos e o Comitê Executivo, conforme prevêem os arts. 14 e 17 deste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 262, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a movimentação bancária, em conta específica, dos recursos do FUNDEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a movimentação financeira, em conta específica, dos recursos transferidos pela União a conta

do FUNDEB, provenientes da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, tendo em vista as disposições do Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

Art. 2º A movimentação financeira dos recursos referidos no art. 1º deve observar o disposto neste Decreto.

Art. 3º A movimentação da conta bancária específica dos recursos do FUNDEB, no Banco do Brasil, de titularidade do Governo do Estado e cuja execução é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, será efetuada pelo titular do Órgão.

§ 1º A movimentação bancária de que trata o *caput* deste artigo compreende os seguintes atos:

I - movimentar a conta corrente via sistema eletrônico de execução financeira;

II - utilizar o crédito aberto pela União, na forma prevista em lei.

§ 2º Ato do Secretário de Estado de Educação - SEDUC poderá definir a execução conjunta da atribuição de que trata este Decreto.

§ 3º A movimentação bancária de que trata o *caput* deste artigo refere-se à conta corrente nº 10.003-X, Ag. 1674-8.

§ 4º Os valores relativos aos pagamentos de beneficiários e servidores do Estado do Pará, em decorrência dos programas e ações relacionados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), deverão ser transferidos ao Banco do Estado do Pará S/A (BANPARÁ), na qualidade de prestador de serviço do Estado na gestão e efetivação da folha de pagamento.

Art. 2º O registro das receitas referentes ao FUNDEB, assim como a movimentação de aplicação e resgate de recursos financeiros continuará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, a qual disponibilizará para a SEDUC a documentação bancária necessária à prestação de contas da execução dos recursos do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº. 6.378, de 12 de julho de 2001, JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Estado para Coordenação do Programa Municípios Verdes, a contar de 7 de novembro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Casa Militar

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 308360

CONTRATO: 17-11

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição da Medalha do Mérito Governador Lauro Sodré, de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto no Anexo I e em conformidade com as condições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2011 - CMG.

Valor Total: 7.950,00

Data Assinatura: 08/11/2011

Vigência: 08/11/2011 a 07/11/2012

Pregão Eletrônico: 14/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04122120024170000 339030 0101000000

Estadual

Contratado: ETMETAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLACAS METÁLICAS LTDA.

Endereço: R Pereira de Figueiredo, 995

CEP. 21341-030 - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: 2133905573

Ordenador: FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 308423

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 22/11/2011

Valor: 360.000,00

Vigência: 23/11/2011 a 22/11/2012

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e acréscimo de 20% (vinte) por cento ao Contrato 007/2009.

Contrato: 7-09

Exercício: 2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04122120024170000 339033 0101000000

Estadual

Contratado: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.

Endereço: Tv D Romualdo de Seixas, Bairro: Umarizal, 921

CEP. 66050-110 - Belém/PA

Telefone: 9132410879

Ordenador: FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 308496

PORTARIA: 288/2011-CMG

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Matricula

HELDE ALAIN CORREA DA SILVA CAP QOPM

56302661

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

04122120024170000 0101000000 339030

900,00

Ordenador: FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA

Procuradoria Geral do Estado

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 308709

PORTARIA: 652/2011

Objetivo: Entregar e receber documentos e processos

Fundamento Legal: Dec. 2819/94

Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL

Destino(s):

Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57214739/Marcos Aurélio Brito Nascimento (Motorista) / 0.5 diárias (Alimentação) / de 29/11/2011 a 29/11/2011<br

Ordenador: Carolina Ormanes Massoud

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 308953

PORTARIA: 656/11-PGE.G

Objetivo: Para participar de audiência com o Ministro Arnaldo Esteves do STJ.

Fundamento Legal: Dec. 2819/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5819075/Caio de Azevedo Trindade (Procurador-Geral do Estado) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/11/2011 a 24/11/2011<br

Ordenador: Carolina Ormanes Massoud

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 308970

PORTARIA: 655/11-PGE.G

Objetivo: Para protocolo de petições.

Fundamento Legal: Dec. 2819/94

Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL

Destino(s):

Acará/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57214739/Marcos Aurélio Brito Nascimento (Motorista) / 0.5 diárias (Alimentação) / de 25/11/2011 a 25/11/2011<br

Ordenador: Carolina Ormanes Massoud